

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1905, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42945**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.983.976,27 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da Lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.983.976,27 (Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010812201254535 SEDES	0101	339049	38.000,00
431010824412176197 SEDES	0148	335041	358.000,00
612011012201254576 Fund. Santa Casa	0269	339030	250.000,00
612011012201254576 Fund. Santa Casa	0269	339039	100.000,00
682010812201254534 FUNCAP	0101	339039	57.800,00
682010812201254535 FUNCAP	0101	339049	45.000,00
682010824312174769 FUNCAP	0101	339030	100.000,00
682010824312174769 FUNCAP	0101	339036	100.000,00
682010824312174769 FUNCAP	0101	339039	114.800,00
682010824312174771 FUNCAP	0101	339030	239.500,00
871010824412144756 FEAS	0107	339008	3.279.690,00
871010824412171944 FEAS	0107	449052	10.000,00
901011030111862611 - FES	0149	339030	174.760,27
901011030111862611 - FES	0149	339033	6.012,00
901011030111862611 - FES	0149	339036	9.414,00
901011030111862611 - FES	0149	339039	99.000,00
901011030111862611 - FES	0149	339047	2.000,00
		TOTAL	4.983.976,27

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010824412176147 SEDES	0148	339033	120.000,00
431010824412176147 SEDES	0148	339036	120.000,00
431010824412176147 SEDES	0148	339037	118.000,00
431010830612184774 SEDES	0101	339037	38.000,00
612011030211852610 Fund. Santa Casa	0269	339030	250.000,00
612011030211852610 Fund. Santa Casa	0269	339039	100.000,00
682010812812014098 FUNCAP	0101	339014	3.300,00
682010812812014098 FUNCAP	0101	339030	50.000,00
682010812812014098 FUNCAP	0101	339033	30.000,00
682010812812014098 FUNCAP	0101	339036	20.000,00
682010812812014098 FUNCAP	0101	339047	4.500,00
682010824312171961 FUNCAP	0101	339014	4.500,00
682010824312174770 FUNCAP	0101	339014	37.000,00
682010824312174770 FUNCAP	0101	339036	101.000,00
682010824312174772 FUNCAP	0101	339030	13.000,00
682010824312174772 FUNCAP	0101	339033	26.000,00
682010824312174772 FUNCAP	0101	339039	8.000,00
682010824312174772 FUNCAP	0101	339047	14.000,00
682010824312176187 FUNCAP	0101	339030	18.000,00
682010824312176187 FUNCAP	0101	339036	13.000,00
682010824312176187 FUNCAP	0101	339039	6.600,00
682010824312176187 FUNCAP	0101	339047	2.700,00
682010824312531949 FUNCAP	0101	339030	10.000,00
682010824312531949 FUNCAP	0101	339036	7.000,00
682010824312531949 FUNCAP	0101	339039	9.000,00
682010824312534952 FUNCAP	0101	339014	17.000,00
682010824312534952 FUNCAP	0101	339030	28.000,00
682010824312534952 FUNCAP	0101	339033	45.000,00
682010824312534952 FUNCAP	0101	339036	7.500,00

682010824312534952 FUNCAP	0101	339039	9.000,00
682010824312534952 FUNCAP	0101	339047	2.300,00
682010824312536188 FUNCAP	0101	339030	8.000,00
682010824312536188 FUNCAP	0101	339036	4.500,00
682010824312536188 FUNCAP	0101	339047	2.500,00
682010824412531950 FUNCAP	0101	339014	59.000,00
682010824412531950 FUNCAP	0101	339036	20.000,00
682010824412531950 FUNCAP	0101	339039	23.000,00
682010824412531950 FUNCAP	0101	339047	3.700,00
682010839212014118 FUNCAP	0101	339030	28.000,00
682010839212014118 FUNCAP	0101	339036	1.000,00
682010839212014118 FUNCAP	0101	339039	21.000,00
871010824412141609 FEAS	0107	334041	877.760,00
871010824412141609 FEAS	0107	444042	533.800,00
871010824412144755 FEAS	0107	334041	366.200,00
871010824412176151 FEAS	0107	334041	1.069.200,00
871010824412176151 FEAS	0107	444042	442.730,00
901011012812214780 FES	0149	339035	90.000,00
901011012812214780 FES	0149	339036	51.186,27
901011012812214780 FES	0149	339039	150.000,00
		TOTAL	4.983.976,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1922, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 42949**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 6.529.598,36 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da Lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.529.598,36 (Seis Milhões, Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$